

Desacordo, ceticismo e vantagens epistêmicas

Juliomar Marques Silva¹

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

E-mail : Juliomar7silva@gmail.com

Resumo

Para Sexto Empírico, o desacordo insolúvel, tanto entre homens comuns quanto entre filósofos, a respeito de qualquer questão, nos leva necessariamente à suspensão de juízo (cf. HP I, 165). No debate recente em epistemologia acerca desse tema, pergunta-se o que devemos fazer diante de um desacordo entre agentes considerados pares epistêmicos? Autores como Adam Elga (2007, 2010) e David Christensen (2007, 2011, 2013) defendem uma visão Conciliacionista, que devemos revisar a justificação da nossa crença dando algum peso à opinião do nosso oponente, podendo até suspender o juízo acerca da questão em disputa. Outros autores como Thomas Kelly (2005, 2010) e Ernest Sosa (2010) defendem uma visão Anticonciliacionista, segundo a qual devemos manter firme a nossa crença inicial, pois a descoberta posterior de um desacordo não afeta a justificação que temos para a nossa crença, de forma que não é irracional desconsiderá-lo. Uma forte crítica à visão conciliacionista é a de que seria uma visão incoerente ou autorrefutante, ou seja, teríamos de rebaixar a crença no próprio conciliacionismo quando alguém discordasse dessa ideia; além disso, essa visão também nos levaria ao ceticismo radical, já que teríamos de suspender o juízo acerca de muitas questões que envolvem desacordos. A proposta deste artigo é destacar a diferença entre aceitar a tese conciliacionista e simplesmente adotar uma *atitude* ou *postura conciliadora*. Diante dos casos de desacordos, e independentemente de aceitar a verdade da tese conciliacionista, adotar uma postura conciliadora parece nos trazer mais vantagens epistêmicas se comparada com uma atitude inflexível. Além disso, essa postura também poderia lidar melhor com as objeções dirigidas à teoria conciliacionista, a saber, o ceticismo global e a autorrefutação.

1- É possível haver desacordo racional entre pares epistêmicos?

Resguardando as nuances e diferenças entre o debate antigo e o atual acerca do tema, a questão é o que devemos fazer diante de um desacordo racional. Segundo Sexto Empírico, o desacordo notável entre os filósofos acerca de uma mesma questão nos leva fatalmente à suspensão do juízo (cf. HP I, 164-165). Não temos um critério objetivo para escolher apenas uma das opiniões filosóficas em detrimento de todas as outras, também não pode ser o caso de todas elas serem verdadeiras já que são contraditórias entre si; assim, devido a esse desacordo insolúvel segue-se que devemos suspender o juízo. No debate atual, pergunta-se precisamente o que devemos fazer diante de um desacordo racional entre pares. Em outras palavras, que atitude racional seria mais adequada diante desses desacordos epistêmicos? (cf. MACHUCA, 2013b, p. 2; MATHESON, 2015, p.1).

Antes de tratarmos dessa questão central, parece que devemos responder uma pergunta anterior: é possível haver desacordo racional entre pares epistêmicos a respeito de uma mesma questão?

¹ Mestre em filosofia pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal da Bahia. Atualmente, cursando o doutorado também em filosofia neste mesmo programa.

Na epistemologia do desacordo, pressupõe-se que os agentes envolvidos sejam *pares epistêmicos* (cf. MATHESON, 2015, p. 2), ou seja, os agentes possuem basicamente as mesmas habilidades e as mesmas virtudes intelectuais, são pessoas com inteligência, percepção sensível, reflexão, entendimento etc. Além disso, devem também compartilhar os mesmos dados a respeito da questão que discordam, eles devem conhecer as informações relevantes dessa questão, seus fatos e seus argumentos etc. Devemos ressaltar que, para serem pares epistêmicos, os agentes não precisam possuir exatamente as mesmas habilidades nem compartilhar absolutamente as mesmas informações, esse cenário ideal realmente talvez seja impossível. Porém, exige-se apenas que os agentes possuam basicamente as mesmas habilidades ou que não haja desnível acentuado de capacidades cognitivas de um para o outro e, em relação à informação, exige-se apenas que eles compartilhem basicamente os mesmos fatos e argumentos relevantes para a questão em disputa.

Imaginemos duas pessoas que estejam olhando para o jardim por uma mesma janela², no entanto, uma afirma que há alguém entre os arbustos e a outra afirma que não há ninguém naquele lugar. Essas são pessoas comuns e apresentam basicamente as mesmas habilidades perceptivas e intelectuais. Ambas estão em condições adequadas de percepção, não apresentam problemas de visão ou em qualquer outro órgão dos sentidos, não estão sob efeito de drogas, não estão alucinando etc. Além do mais, compartilham os mesmos dados, olham para o mesmo jardim, sabem diferenciar um humano de outros objetos etc. Nesse sentido, podemos dizer que elas são pares epistêmicos, pois ambas estão em condições de avaliar a questão adequadamente.

Há, ainda, outro detalhe, os dois agentes não podem estar corretos ao mesmo tempo. A maioria dos autores aceita o que se chama de *tese da Unicidade*. Essa tese afirma que partindo de um corpo de informações E, podemos justificar uma única atitude doxástica; a crença, a descrença ou a suspensão do juízo (cf. CONEE, 2013, p. 71-72). Em outras palavras, um conjunto E de informações não justifica crenças contraditórias ao mesmo tempo, não pode ser o caso das crenças “há uma pessoa entre os arbustos” e “não há uma pessoa entre os arbustos” estarem corretas ao mesmo tempo. O conjunto de dados ou informações disponíveis não pode justificar a crença e a descrença simultaneamente. Dadas as evidências, devemos crer que há uma pessoa entre os arbustos ou crer que não há ninguém lá (descrença) ou devemos suspender o juízo sobre isso.

No contexto da justificação epistêmica, ter uma prova para P significa estar justificado a crer que P. Segundo o “evidencialismo”, uma prova é o produto da experiência sensível e racional de uma pessoa, de modo que essa experiência (na forma de informações, fatos, argumentos etc.) é o que justifica a crença que a pessoa tem. A tese forte do “evidencialismo” diz que se S tem uma prova para P, então S está necessariamente justificado em crer que P (cf. CONEE & FELDMAN, 2008, p. 84). Temos, porém, um problema. Partindo do mesmo fenômeno que observam no jardim, os agentes justificam as suas respectivas crenças, as quais, no entanto, são contraditórias. O agente A, partindo da sua percepção, está justificado em crer que “há uma pessoa entre os arbustos” e o agente B, também partindo da sua percepção, está justificado em crer que “não há uma pessoa entre os arbustos”. No entanto, pela tese da unicidade, o mesmo fenômeno não justifica atitudes doxásticas distintas ao

² Este exemplo é baseado no exemplo de Feldman, 2006.

mesmo tempo. Partindo do mesmo fenômeno ou, do que chamamos por ora aqui de mesma informação, nossos agentes não deveriam estar em desacordo. Ambos deveriam compartilhar uma única e mesma atitude justificada: a crença, a descrença ou a suspensão de juízo sobre a proposição “há uma pessoa entre os arbustos”.

Assim, parece que se aceitarmos a tese da unicidade e a tese forte da teoria evidencialista, os desacordos racionais entre pares epistêmicos *não poderiam* ou *não deveriam existir*. Com base nisso, portanto, nossa resposta à pergunta se pode haver desacordo racional entre pares, deveria ser negativa. Se os agentes aceitam o evidencialismo (ter uma prova para P é ter necessariamente justificção para crer que P) e a tese da unicidade (que um conjunto de informações justifica apenas uma atitude doxástica; crer, descrever ou suspender o juízo) e, além disso, se esses agentes são pares epistêmicos (possuem basicamente as mesmas habilidades e virtudes intelectuais e compartilham a mesma informação), então eles não poderiam ou não *deveriam* estar em desacordo a respeito de uma mesma questão³.

No exemplo acima, se os sujeitos são pares epistêmicos e o conjunto das informações justifica apenas uma única atitude doxástica, não é razoável haver desacordo sobre se há ou não uma pessoa entre os arbustos. Em outras palavras, não deveria existir desacordos racionais entre pares epistêmicos. Porém, desacordos entre agentes considerados pares epistêmicos existem e aos montes. De outra perspectiva, a existência desses desacordos racionais poderia nos revelar duas coisas: a) que os agentes no fundo não são pares epistêmicos ou, b) que a tese da unicidade é falsa.

Talvez o desacordo racional exista porque no fundo os agentes envolvidos não são verdadeiros pares epistêmicos, ou seja, há desnível epistêmico entre eles. Ambos não são iguais em relação às habilidades e virtudes que compartilham, logo há diferença na avaliação das informações. Mesmo que não pudéssemos distinguir, um desses agentes seria superior ao outro. Um deles teria mais razões, mais habilidades ou mais informações para julgar a questão e, por isso, provavelmente a sua crença tem mais chances de ser verdadeira. O outro agente seria epistemicamente inferior e sua crença teria mais chances de ser falsa. Esse desnível epistêmico explicaria a existência do desacordo entre eles.

Outra explicação possível para a existência de um desacordo racional é a de que a tese da unicidade seja falsa. Na verdade, um conjunto E de informações pode justificar atitudes doxásticas distintas ao mesmo tempo, desde que sejam defendidas por agentes distintos. Partindo das mesmas informações, pessoas diferentes poderiam crer, descrever ou suspender o juízo simultaneamente. Ambos os agentes estariam justificados em suas respectivas crenças, tanto um agente estaria justificado em crer que “há uma pessoa entre

³ Pela tese da unicidade um corpo de informações E justifica uma única atitude doxástica, digamos a crença P (exemplo: o conjunto de informações E justifica a crença de que existe um aquecimento global provocado pela ação do homem). Um agente estando de posse dessas informações teria apenas uma única atitude doxástica justificada, ele deve crer em P, não podendo ele descrever ou suspender o juízo. Sendo assim, se dois agentes são pares epistêmicos e compartilham desse mesmo corpo de informações, não deveria haver desacordo entre eles (eles deveriam, ao mesmo tempo, estar justificados a uma única atitude doxástica; eles devem crer em P). Em outras palavras, se dois agentes estão de posse das mesmas informações (pois são pares epistêmicos) a respeito do aquecimento global, ambos devem crer que há um aquecimento global e não deve haver desacordo entre eles.

os arbustos” quanto o outro também estaria justificado em crer que “não há uma pessoa entre os arbustos”. O que não poderia ocorrer, sem dúvidas, seria um único agente afirmar as duas sentenças ao mesmo tempo.

Portanto, parece claro que o desacordo racional entre pares epistêmicos é algo que não deveria existir ou, se existe, demonstra que na verdade não existem pares epistêmicos ou que a tese da unicidade é falsa. Em conjunto, a ideia de paridade epistêmica, a tese da unicidade e a teoria evidencialista parecem não dar suporte à possibilidade do desacordo racional entre pares. No entanto, não haveria ganho nenhum em defender que os desacordos não deveriam existir, pois, eles simplesmente existem. A questão é como devemos lidar com os casos de desacordo racionais entre agentes que consideramos pares epistêmicos?

2- Questões complexas, provas e dificuldades fenomênicas.

Como vimos, o desacordo racional entre pares é algo que não deveria existir, entretanto, os desacordos entre pessoas consideradas pares epistêmicos existem e são persistentes. Muitas questões complexas caracterizam-se justamente pela polêmica e por dividir opiniões, as provas e os fenômenos que justificam nossas crenças a respeito dessas questões muitas vezes são imprecisos e envolvem grandes dificuldades, o que também favorece os desacordos. Dentro desse contexto, tem sentido aquela pergunta central da epistemologia dos desacordos: que atitude devemos adotar diante de um desacordo racional entre pares epistêmicos? Porém, vejamos antes aquilo que causa esses desacordos ou porque esses desacordos ocorrem.

Muitas vezes vemos pesquisadores de uma mesma área em franco desacordo a respeito de alguma questão ou de alguma tese. Entre os físicos, há desacordo acerca da natureza da luz, se ela se comporta como onda ou como partícula; os astrônomos discordam se um determinado astro é ou não planeta, como as disputas recentes acerca de Plutão. De um modo geral, não apenas cientistas, mas especialistas de várias outras áreas também discordam a respeito de muitas questões, como a questão do aquecimento global (científica), da existência de Deus (religiosa), do livre arbítrio e da justificação epistêmica (filosóficas) etc.⁴ É comum o desacordo entre especialistas ou entre pares epistêmicos a respeito dessas questões complexas. Claro que aqui os desacordos relevantes são aqueles entre pessoas consideradas pares epistêmicos⁵, agentes (especialistas) que possuam basicamente as mesmas habilidades e virtudes cognitivas e que compartilhem das mesmas informações, fatos, provas e argumentos relevantes para a questão em disputa. Nada disso impede, porém, que haja o desacordo entre eles acerca dessas questões. Parece, portanto, que questões complexas na ciência, na política, na religião e na filosofia etc. favorecem os desacordos entre pares.

As provas e os fenômenos relativos a essas questões também motivam os desacordos. Na verdade, o que torna uma questão complexa é a dificuldade na avaliação dos argumentos e dos fenômenos a seu respeito. De um lado, o corpo de provas a respeito de uma questão complexa não é facilmente avaliável

⁴ Na política, na religião e na filosofia os desacordos são ainda mais evidentes e em maior número, se comparados com outras áreas.

⁵ Em campos como a ciência, filosofia, religião etc. dois especialistas não são necessariamente sempre pares epistêmicos. Para efeito do argumento consideramos apenas aquelas disputas onde os agentes envolvidos sejam, de fato, pares epistêmicos.

e, de outro, os fenômenos ou dados empíricos que justificam uma crença acerca dessas questões (científicas, filosóficas, religiosas, políticas etc.) muitas vezes envolvem dificuldades. Aquilo que consideramos como indício ou prova para uma tese a respeito de uma questão complexa, como o aquecimento global ou a existência de Deus, são fenômenos que envolvem muitas disputas, não apenas para serem estabelecidos, como também para serem avaliados. Os fenômenos e os argumentos a respeito do aquecimento global são de difícil trato e interpretação, os fenômenos e os argumentos a respeito da existência de Deus são ainda mais complicados. Fenômenos e argumentos assim são muito difíceis de serem avaliados e interpretados. Relembremos o exemplo do jardim, que citamos acima, no qual um fenômeno aparentemente simples pode dar suporte a interpretações opostas. Imagine-se então os fenômenos em relação a questões complexas. Para o ceticismo antigo, são justamente essas dificuldades ou essas anomalias fenomênicas que produzem os desacordos, os homens de talento são perturbados por elas e, por isso, se põem a investigar o verdadeiro e o falso (cf. HP I, 12, 29). As dificuldades de avaliação das provas e dos fenômenos em relação às questões complexas, portanto, também são causas de muitos desacordos entre pares.

O que justifica nossas crenças a respeito de algo é aquilo que chamamos de provas, e as provas são os fenômenos⁶ que nos aparecem através dos sentidos e da razão. A minha crença de que “água mata a sede” é justificada por uma série de fenômenos que percebo e entendo, estes fenômenos são as provas de que disponho e que justificam a minha crença. Assim, através da nossa percepção sensível e dos raciocínios válidos acerca dos fenômenos é que justificamos as nossas crenças.

Muitas vezes, porém, avaliar um fenômeno envolve grandes dificuldades de percepção e interpretação, gerando conseqüentemente o desacordo nas opiniões. No exemplo do jardim, os agentes observam e avaliam o mesmo fenômeno, no entanto, as percepções que têm são distintas, o que gera o desacordo entre eles. Neste exemplo trivial, desfazer o desacordo entre os agentes é tarefa relativamente simples, basta recorrer a uma terceira pessoa ou caminhar até o jardim e ver mais de perto. A dificuldade que gera o desacordo nesse contexto pode ser facilmente superada. Fazer o mesmo a respeito de questões complexas é uma tarefa muito mais difícil, quando não impossível de se realizar. Já os fenômenos a respeito do aquecimento global não são facilmente verificáveis, teríamos dificuldades até mesmo de estabelecer um método de avaliação para esses fenômenos. Os fenômenos a respeito de questões como a existência de Deus são ainda mais complicados, quando não são impossíveis de serem verificados com precisão. Portanto, essas dificuldades a respeito da avaliação dos fenômenos também são causas de muitos desacordos.

Nesses casos, onde a complexidade das questões e a conseqüente dificuldade de interpretação e avaliação das provas e dos fenômenos, a epistemologia dos desacordos parece encontrar um lugar cativo. Quando os desacordos racionais entre pessoas consideradas pares epistêmicos persistem, que atitude devemos adotar diante deles?

⁶ A ideia de fenômeno aqui é bastante ampla e se aproxima da ideia de fatos em geral. Envolve fenômenos ou fatos relacionados à percepção sensível, mas, também aqueles fenômenos ou fatos relacionados à nossa experiência intelectual (memórias, conceitos, argumentos etc.).

3- Conciliacionismo vs. Anticonciliacionismo

Em um desacordo racional entre pares, além dos agentes apresentarem os argumentos que justificam suas respectivas crenças, deve-se lidar com mais este fato que é a existência do próprio desacordo entre eles. Saber que um par epistêmico discorda da nossa crença é uma informação nova e não podemos desconsiderá-la, entretanto, em que medida isso nos afetaria? Nesse cenário, muitos autores defendem a ideia de um *conciliacionismo*, eles dizem que os agentes devem rever ou revisar a justificção das suas crenças e (talvez) rebaixar o grau de confiança nela, podendo chegar à suspensão de juízo em alguns casos (cf. KORNBLITH 2010; CHRISTENSEN 2013; ELGA 2007). Outros, porém, defendem um *anticonciliacionismo*, estes dizem que diante de um desacordo racional entre pares, não devemos revisar nem rebaixar a confiança na justificção da nossa crença, o desacordo em si não interfere na justificção da crença e conciliar traria prejuízos como o ceticismo radical e a perda da autoconfiança (cf. KELLY 2005, 2013; SOSA 2010).

De modo geral, o conciliacionismo, na sua concepção mais forte, a Visão de Peso Igual (*Equal Weight view*), diz que, diante de um desacordo epistêmico racional, devemos dar igual peso às opiniões de cada um dos disputantes (ELGA, 2007, p. 9). Isto significa que, devemos rever o estatuto da nossa crença e considerar a opinião do outro em caso de desacordo, já que, por serem pares epistêmicos, cada um dos disputantes tem 50% de chances de estar correto em relação à questão. No entanto, essa formulação nos leva a duas consequências indesejadas. A primeira é que teríamos que suspender o juízo em todos os casos de desacordo epistêmico racional, em outras palavras, teríamos de suspender o juízo sobre todas as questões complexas da filosofia, da ciência, da religião, da política etc. visto que todas elas produzem desacordos racionais⁷. A segunda consequência seria a perda gradativa da autoconfiança, pois, ao dar peso igual ao outro par estaríamos reduzindo a confiança em nossa própria crença. Se considero uma questão adequadamente, avaliando todos os argumentos e fatos pertinentes, tenho razões para ter um alto grau de confiança nessa crença e não há porque rebaixar o grau de confiança, a descoberta posterior de um desacordo não devendo influenciar essa confiança que tenho na minha própria crença.

Mas podemos afastar estas complicações tecendo uma versão moderada e mais refinada do conciliacionismo. Além do princípio conciliacionista, de que devemos dar peso a todos os pares disputantes, devemos também considerar todas as *circunstâncias* em torno do desacordo e dos pares epistêmicos (ELGA, 2007, p. 16-17). Por exemplo, se sei que meu par não raciocina bem no calor, e que na ocasião do desacordo o dia estava bastante quente, posso pensar que a minha situação era mais favorável, ou seja, posso ter de 55% a 60% de confiança que era a minha crença que estava correta. Embora se trate de um par epistêmico, diante do qual devo conciliar em casos de desacordo, esse percentual varia de acordo com as circunstâncias em que se dá o desacordo. Dessa forma, a ideia do conciliacionismo permanece de pé, pois devo conciliar a minha crença com a crença de meu par epistêmico, porém, apenas em casos muito extremos (e raros) chegaria ao percentual máximo de 50% em que devo suspender o juízo.

No extremo oposto temos a Visão Inflexível ou anticonciliacionista (*Steadfast view*). Esta concepção diz que, frente a um desacordo epistêmico

⁷ Grosseiramente, essa é também a posição dos céticos antigos.

racional não devemos rever ou mudar nossa opinião original (KELLY, 2005, p. 4). Se avalio todos argumentos e todos os fatos ou informações relevantes para formar uma crença a respeito de uma questão, descobrir que um par epistêmico discorda dessa crença não afeta a minha racionalidade de permanecer acreditando nela da maneira como acredito (KELLY, p.4). Permanecer acreditando em minha crença original, mesmo após a descoberta de um par discordante, não constitui uma falha de racionalidade.

Para um anticonciliacionista como Thomas Kelly (2005), há uma intuição natural em achar que diante de um desacordo ambos devem rever ou revisar suas crenças. De fato, muitos autores cederam a essa intuição, como os céticos pirrônicos e os conciliacionistas em geral. No entanto, para ele essa forma de pensar está equivocada. A perfeita simetria entre pares epistêmicos parece ser algo impossível, mesmo que consideremos alguém como um par a respeito de uma questão, o próprio modo como se avalia, a familiaridade com os fatos e os argumentos, a ordem e a perspectiva em que se aborda a questão etc. tudo isso pode dar uma ligeira vantagem epistêmica a um dos disputantes. Além dessas, outras coisas como a inteligência, a reflexão, a mente livre de preconceitos etc. também podem alterar a paridade epistêmica (KELLY, 2005, p. 9, 15). Desse modo, do ponto de vista da terceira pessoa, podemos sempre apontar uma vantagem epistêmica para um dos disputantes e, sendo assim, não haveria porque conciliar as opiniões.

Além disso, mesmo que aceitemos algo como a paridade epistêmica, quando nenhum dos disputantes apresenta vantagem sobre o outro em relação à questão controversa, ainda assim, manter firme nossa crença frente ao desacordo não seria irracional. Se fiz um bom trabalho e avaliei adequadamente os argumentos e os fatos pertinentes e se estou perfeitamente justificado em ter a crença que tenho, não haveria porque conciliar essa crença com outra diante de um eventual desacordo. A descoberta posterior de um desacordo não afeta a racionalidade nem a justificação dessa crença, pois tanto a racionalidade quanto a justificação são devidas àquele processo anterior ao desacordo (KELLY, 2005, p. 16). Portanto, mesmo do ponto de vista da primeira pessoa ou dos próprios disputantes, devemos manter firme a nossa opinião inicial frente a um par discordante, e reafirmar essa nossa crença perante o desacordo parece ser a atitude mais adequada e racional.

Desta forma, a recente epistemologia do desacordo nos oferece algumas alternativas ao problema dos desacordos. Tanto a Concepção Conciliacionista quanto a Concepção Inflexível ou Anticonciliacionista parecem nos prover de bons argumentos para lidar com os casos mais difíceis de desacordo racional entre pares epistêmicos. Neste artigo, entretanto, pretendo defender uma postura ou atitude conciliadora diante dos desacordos, independentemente de aceitar ou não a verdade da tese Conciliacionista. Embora, como vimos acima, uma atitude inflexível frente aos desacordos também pudesse ser sustentada com bons argumentos, acredito que uma atitude conciliadora possa nos trazer mais vantagens epistêmicas e, conseqüentemente, melhores resultados em casos de desacordo entre pares epistêmicos.

4- Vantagens epistêmicas de uma postura conciliadora

Embora cada uma dessas concepções, conciliacionista e anticonciliacionista, nos ofereça bons argumentos a seu favor, penso que uma determinada atitude diante dos desacordos possa ser mais proveitosa ou vantajosa. Diante da descoberta de um par discordante, adotar uma *postura*

conciliadora parece trazer mais vantagens epistêmicas: seria epistemicamente mais vantajoso ao agente estar disposto a conciliar e reavaliar a sua crença do que se manter inflexível e intransigente.

De início, devemos deixar claro a diferença sutil entre defender a teoria conciliacionista e defender uma espécie de disposição conciliadora. Não defendemos a tese do conciliacionismo, ou seja, que devemos sempre rever e reavaliar a justificação da nossa crença em casos de desacordos. Há uma diferença entre defender a verdade do conciliacionismo e defender uma postura ou uma atitude conciliadora, pois uma atitude conciliadora diante do desacordo não implica um comprometimento com a verdade da tese conciliacionista. Defender a tese conciliacionista significa um comprometimento teórico ou filosófico com a sua verdade, e do modo como é colocada, implica também comprometer-se com sua validade em todos os casos de desacordo. Por isso, não defendemos categoricamente a verdade da tese conciliacionista. O ceticismo antigo já apontava a dificuldade de sustentarmos uma tese desse tipo: o trilema de Agripa⁸ (regresso ao infinito, circularidade e arbitrariedade) mostra a dificuldade de justificar uma tese filosófica nesses termos. Portanto, adotamos apenas uma *postura conciliadora*, isto é, uma disposição ou uma atitude diante da maioria dos casos de desacordo, e acreditamos que essa postura é mais vantajosa se comparada com uma postura intransigente e inflexível. A grande diferença é que no âmbito teórico não afirmamos (nem negamos) o conciliacionismo, mas, na prática, estar disposto a rever a própria posição e considerar a posição do outro tende a trazer melhores resultados para lidarmos com os casos mais difíceis de desacordos, conflitos e disputas em geral.

A atitude conciliadora tem a vantagem de ser mais *intuitiva* ou espontânea, refletindo nossa reação mais natural em casos de desacordo. O desacordo pode ser um anulador da nossa crença, apontando que alguma coisa está errada, e isso nos obriga a rever ou reavaliar nossa posição. Descobrir que há um desacordo com um par epistêmico a respeito de uma questão, de certa forma, exige da nossa parte uma revisão, uma reavaliação ou uma conciliação. O fato de alguém igualmente capacitado discordar da minha opinião pode ser um bom motivo para rever ou reavaliar essa opinião⁹. De certa forma, temos uma forte intuição de que devemos revisar ou conciliar a nossa crença com a crença oposta do nosso oponente. Quando dois agentes partem do mesmo conjunto de provas e um deles tem uma crença P e outro tem uma crença $\neg P$, talvez nenhum deles esteja justificado em persistir com sua respectiva crença. Talvez, ambos devessem desistir da sua crença até que encontrassem uma nova prova que desse fim ao desacordo (cf. LAMMENRANTA, 2011 p. 4-5). A exigência de revisão na justificação das crenças ou uma postura conciliadora dos agentes parece ter forte apelo no contexto dos desacordos racionais entre pares epistêmicos.

⁸ Segundo os modos de Agripa, toda vez que tentamos justificar uma tese caímos em uma dessas três armadilhas. A justificação cai numa cadeia infinita de razões, ou apresentamos razões que se sustentam com base em outras razões (dentro de uma circularidade) ou, ainda, sustentamos a crença de modo arbitrário. As três formas de justificação são falaciosas, pois, não podemos sustentar uma cadeia infinita de razões, a argumentação circular pressupõe razões que ainda não foram justificadas e a arbitrariedade pode ser contraposta por qualquer outra tese também arbitrária.

⁹ Em princípio, descobrir o desacordo não seria razão suficiente para mudar de crença. Mas, seria uma razão suficiente para reavaliar a minha própria posição: reavaliar a minha crença e as razões que justificam esta crença.

Outra vantagem de adotarmos uma postura conciliadora é que essa é uma medida *epistemicamente modesta*, ou seja, ela reconhece nossas limitações em avaliar as provas a respeito de questões complexas. O fato de haver desacordo entre pares epistêmicos, agentes que têm basicamente as mesmas habilidades e avaliam as mesmas provas, significa que algum dos agentes (ou ambos) está cometendo algum erro na avaliação dos dados. Aceitar que devemos fazer uma revisão da crença e da justificação é justamente reconhecer que podemos ter cometido algum erro na avaliação das provas, o desacordo nos dá uma razão para suspeitar que nós mesmos podemos ter cometido esse erro e nos dá também alguma razão para diminuir a confiança da nossa crença de partida (cf. CHRISTENSEN, 2013 p. 77). Rever a justificação da nossa crença diante do desacordo é um tipo de modéstia epistêmica, de aceitação da possibilidade do erro ao avaliar os fatos e as provas, uma aceitação dos nossos limites epistêmicos e da nossa condição inevitavelmente falível.

Por fim, outra vantagem de uma atitude conciliadora frente aos desacordos é a de ser uma posição *aberta ao diálogo*, não ser intransigente nem gratuitamente dogmática. Manter firme uma crença, mesmo após descobrir que um par epistêmico não está de acordo com ela, parece ser uma atitude demasiadamente intransigente. Em outras palavras, é sermos intolerante e inflexível com a opinião de alguém que tem basicamente os mesmos predicados que nós. Além do mais, seria uma atitude autoritária e arbitrariamente dogmática. Rever a justificação da nossa crença diante de um desacordo, no entanto, significa estar aberto ao diálogo, que estamos dispostos a revisar, rever, reavaliar as informações e discutir os melhores argumentos. Uma postura conciliadora frente a um desacordo tem a vantagem de esclarecer eventuais erros, equívocos e mal-entendidos entre os agentes. Além disso, demonstra também que somos tolerantes e que estamos abertos à discussão, mesmo com aqueles agentes que possuem crenças radicalmente contrárias às nossas.

Portanto, o fato dessa postura conciliadora ser mais espontânea ou intuitiva, epistemicamente modesta e aberta ao diálogo, parece nos trazer melhores resultados para os casos de desacordo racional entre pares. Diante de um desacordo racional, adotar uma atitude conciliadora pode produzir melhores resultados que uma atitude inflexível e intransigente.

No exemplo do jardim, que citamos acima, uma atitude conciliadora traz melhores resultados e é claramente mais vantajosa do que um posicionamento firme e inflexível. Se os agentes persistem com firmeza em suas respectivas crenças, o desacordo permanece e talvez nunca saibamos se há ou não de fato uma pessoa entre os arbustos. Por outro lado, adotar uma atitude conciliadora, disposta a reavaliar as provas, a revisar as próprias crenças, assumindo uma postura epistemicamente modesta e aberta ao diálogo, parece ser claramente uma postura mais vantajosa nesse contexto. Assim, os agentes podem descobrir eventuais erros e esclarecer qualquer mal-entendido. A revisão na justificação da crença e o diálogo com o oponente pode desfazer os equívocos, trazer à tona algum erro cometido por um deles ou ambos e, assim, dissolver o desacordo. Outra grande vantagem de se defender apenas uma postura conciliadora, em vez de defender a tese conciliacionista, está no modo como podemos evitar objeções que recaem sobre a teoria conciliacionista.

Uma das objeções ao conciliacionismo é de que essa teoria nos levaria à suspensão de juízo e, conseqüentemente, ao ceticismo sobre muitas questões que envolvem desacordos. Se devo conciliar e rebaixar a confiança da crença toda vez que descobrir um par epistêmico discordante, então eu chegaria à

suspensão de juízo a respeito de quase todas aquelas questões complexas¹⁰, pois, para cada uma delas existem sempre pares epistêmicos radicalmente contrários. A questão aqui é se devemos considerar o ceticismo uma consequência indesejada, pois, certamente o conciliacionismo nos leva ao ceticismo em muitos casos. No entanto, para alguns casos específicos e pontuais em que persiste o desacordo racional, aqueles acerca das questões mais complexas, não vejo o ceticismo como consequência ruim, ao contrário; longe de ser considerado inadequado pode ser visto como a atitude mais racional. Talvez, o ceticismo seja realmente a atitude mais adequada para os casos mais difíceis de desacordo racional entre pares epistêmicos. Como diziam os céticos antigos, diante de um desacordo indecível entre dogmáticos, segue-se a suspensão de juízo (cf. HP I, 165).

Outra objeção ao conciliacionismo é que este se autorrefutaria no caso do desacordo sobre o problema dos desacordos. No desacordo pontual sobre qual teoria é mais adequada ao problema dos desacordos (conciliacionismo ou anticonciliacionismo), se somos conciliacionistas devemos baixar a confiança da nossa crença também neste caso de desacordo. Rebaixar a confiança da nossa crença neste caso específico, porém, é o mesmo que rebaixar a confiança no próprio conciliacionismo, e isso seria uma autorrefutação: se somos conciliacionistas, devemos abandonar o conciliacionismo.

Entretanto, essa objeção só tem sentido se afirmarmos peremptoriamente que o conciliacionismo é a melhor resposta para o problema dos desacordos, se defendermos a sua tese. A autorrefutação só é um problema se motivarmos essa crença forte (LAMMENRANTA, 2011 p.15). Se tivermos, porém, apenas uma crença fraca e modesta, de que a postura conciliadora apenas nos parece mais vantajosa que uma postura inflexível, a objeção da autorrefutação não se aplica. Sobre qual teoria é melhor (conciliacionismo ou anticonciliacionismo) não temos nenhuma opinião formada, não temos nenhuma crença forte nesse sentido, o que não nos impede de adotarmos uma *postura conciliadora*. Não defendemos a tese ou a verdade do conciliacionismo, de que revisar e rebaixar a crença é sempre a melhor opção. De outro modo, isso não nos impede de adotarmos uma postura conciliadora. Desta forma, não somos obrigados a rebaixar a crença no conciliacionismo neste caso pontual, nem mesmo temos uma crença (no conciliacionismo) nesse sentido e, por isso, não caímos na autorrefutação. O que temos, porém, é uma modesta atitude conciliadora que nos parece mais justa, vantajosa e desejável na maioria dos casos de desacordo, se comparada com uma atitude ou postura inflexível.

Assim, parece que uma postura conciliadora frente aos desacordos, além de trazer mais vantagens epistêmicas e produzir melhores resultados, também lida melhor com as objeções dirigidas à tese conciliacionista.

5- Conclusão

A postura conciliadora diante dos desacordos racionais parece nos oferecer muito mais vantagens epistêmicas quando comparada com uma posição inflexível e intransigente. Além de ser mais intuitiva é uma posição epistemicamente modesta e aberta ao diálogo, assim, lida melhor com as objeções do ceticismo e da autorrefutação. De fato, para os casos mais difíceis

¹⁰ Como vimos anteriormente, um conciliacionismo moderado poderia evitar a suspensão de juízo para muitas questões. No entanto, a suspensão de juízo seria ainda inevitável em muitos casos, principalmente naquelas questões mais complexas da ciência, da religião, da política, da filosofia etc.

de desacordo racional entre pares, envolvendo questões extremamente complexas, o ceticismo não precisa ser visto como uma posição negativa, ao contrário, pode ser visto como a atitude mais racional. Além disso, a atitude conciliadora reconhece não apenas nossas próprias fragilidades e limitações epistêmicas, como o posicionamento e os argumentos daqueles que possam discordar radicalmente de nós.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CHRISTENSEN, David (2013). "Epistemic Modesty Defended". In: CHRISTENSEN, David & Lackey, Jennifer (eds). *The Epistemology of Disagreement: New Essays*. Oxford: Oxford University Press, pp. 77-97.
- CONEE, Earl & FELDMAN, Richard (2008). "Evidence". In: SMITH, Q. (ed.). *Epistemology: New Essays*. Oxford: Oxford University Press, pp. 83-104.
- CONEE, Earl (2010). "Rational disagreement defended". In: FELDMAN, Richard & WARFIELD, Ted A. (eds.). *Disagreement*. Oxford: Oxford University Press, pp. 69-90.
- ELGA, A. (2007). "Reflection and Disagreement". In: *Revista Nous*, 41, pp. 478-502.
- ELGA, Adam (2010). "How to Disagree about How to Disagree". In: FELDMAN, Richard & WARFIELD, Ted A. (eds.). *Disagreement*. Oxford: Oxford University Press, pp. 175-186.
- KELLY, Thomas (2005). "The epistemic significance of disagreement". In: *Oxford studies in epistemology*, vol 1, pp. 167-196.
- KELLY, Thomas (2013). "Disagreement and the Burdens of Judgment". In: CHRISTENSEN, David & Lackey, Jennifer (eds). *The Epistemology of Disagreement: New Essays*. Oxford: Oxford University Press, pp. 31-53.
- KORNBLITH, Hilary (2010). "Belief in the face of controversy". In: FELDMAN, Richard & WARFIELD, Ted (eds). *Disagreement*. Oxford: Oxford University press, pp. 29-52.
- LAMMENRANTA, Markus (2011). "Disagreement, Skepticism, and the Dialectical Conception of Justification," *International Journal for the Study of Skepticism*. Vol. 1, pp. 3-17.
- MATHESON, Jonathan (2015). *Disagreement and Epistemic Peers*. Oxford Handbooks Online. DOI: 10.1093/oxfordhb/9780199935314.013.13.
- SOSA, Ernest. (2010). "The epistemology of disagreement". In: Haddock, Millar & Prichard. pp. 278-297.
- SEXTUS EMPIRICUS (2000). *Outlines of Scepticism*. Trad. J. Annas e J. Barnes. Second Edition. Cambridge: Cambridge University Press.